



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 42, DE 13 DE MAIO DE 2011.**

*Dispõe sobre a aprovação de alterações no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, constante no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, no Campus Sousa.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 40/2011/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23000.000390/2011-84 do IFPB **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” alteração nas bibliografias básicas e complementares dos planos das disciplinas Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Química Geral, Biologia Geral, Matemática Superior, Inglês Instrumental, Português Instrumental, Solos, Física Geral, Introdução à Agroecologia, Topografia, Sociologia, Metodologia da Pesquisa Científica, Introdução à Administração e Economia Rural, Irrigação e Meio Ambiente, Agroecossistemas, Agroecologia Vegetal I, Gestão Ambiental de Recursos Hídricos e Agroecologia do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ofertado pelo campus Sousa, constante no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Portaria SETEC/MEC nº 523, de 11 de dezembro de 2008, bem como a inclusão da unidade curricular Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como disciplina optativa, a adoção do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de acesso ao curso e a introdução do Núcleo Docente Estruturante (NDE) no referido PPC.

Parágrafo único. As alterações ou inclusões aprovadas por esta Resolução são retroativas a 1º de janeiro de 2011 e constam do PPC constante do Processo nela citado.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do Conselho Superior